



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

Lei n.º. 282/2009.

Novo Progresso – PA, em 03 de julho de 2009.

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica instituída no município de Novo Progresso -PA a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama", a ser realizada, anualmente, na semana do dia 08 de abril, data que se comemora o Dia Mundial de Combate ao Câncer.

Art. 2º - A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de mama", tem por objetivo sensibilizar as mulheres sobre a necessidade da realização do exame clínico que deve ser feito anualmente, visando detectar qualquer anormalidade nas mamas, devido a sua alta freqüência e sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção de sexualidade e a própria imagem pessoal, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º - A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama será incluída no calendário oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Progresso (PA), 03 de julho de 2009.

MH
MADALENA HOFFMANN
PREFEITA MUNICIPAL